

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-6443/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Renovação da assinatura da plataforma ABNTColeção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                       | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|---------------|
| 1    | Serviço de assinatura de acesso a banco de dados; serviço de assinatura de acesso a banco de dados-ambiente virtual | 23108  | Unidade           | 1          | R\$ 52.519,20 |
| 2    | Serviço de assinatura de acesso a banco de dados; serviço de assinatura de acesso a banco de dados-ambiente virtual | 23108  | Unidade           | 1          | R\$ 7.452,00  |
|      |                                                                                                                     |        |                   | TOTAL      | R\$ 59.971,20 |

1.1.1. Descrição complementar do objeto: Renovação da assinatura da plataforma ABNTColeção para acesso à coleção completa das Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN) e a 10 Normas Técnicas da International Organization for Standardization (ISO), conforme termos da proposta.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é contado da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Normas técnicas são documentos criados por consenso e aprovados por um organismo reconhecido, para estabelecer um conjunto de regras sobre um determinado assunto ou atividade, solucionar problemas e aumentar a qualidade de produtos e serviços. No meio acadêmico, mais do que determinar as regras de redação dos projetos acadêmicos, a NBR, NM e ISO regulam todo e qualquer tipo de produção, desde a apresentação e formatação de trabalhos científicos como teses, dissertações e artigos científicos até a padronização de normas técnicas de segurança. O objetivo é padronizar a forma como diversos trabalhos são executados em diversas áreas do conhecimento dentro do território brasileiro, contribuindo no avanço e disseminação das produções científicas do país. O Sistema de Bibliotecas da Unicamp - SBU necessita disponibilizar à sua comunidade acadêmica Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (NM) e Normas da International Organization for Standardization (ISO). A renovação da assinatura da plataforma

multiusuário ABNTColeção para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, é essencial por disponibilizar documentos que padronizam os mais variados tipos de trabalhos técnicos. Ademais, ressaltamos que a renovação vem sendo realizada ano após ano, mediante solicitação de diversos institutos e faculdades da Unicamp, o que comprova a necessidade, utilidade, relevância e benefícios da manutenção desta base e que as tornam instrumentos imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos de ensino e pesquisa na Universidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) Número da demanda 2790 – nº item 19 – ID da compra 20132.00 do PCA Unicamp 2025;
- II) As despesas futuras serão inseridas nos PCAs de 2026 e 2027 em momento oportuno.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A melhor solução encontrada, segundo o levantamento de mercado realizado, é a manutenção da assinatura da plataforma ABNTColeção por atender todos os requisitos deste ETP. Também a opção por esta solução em detrimento da outra possibilidade é o fato de já haver aderência da comunidade, grande quantidade de usuários já treinados e capacitados para seu uso e não haver necessidade de novas configurações, pois elas se manterão as mesmas, em continuidade ao contrato existente. Trata-se, portanto, da solução mais vantajosa para esta demanda. Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:

- Atualização das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais;
- Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- Acesso através de PC, notebooks, dispositivos móveis (smartphones, tablets);
- Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras na plataforma;
- Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- Geração de PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- Suporte a usuários;
- Emissão de relatórios de utilização;
- Treinamento via web para utilização do sistema;
- Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação;
- Desconto especial em cursos da grade da ABNT.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. São requisitos para contratação:

- Acesso através dos IPs da Unicamp ou pelo VPN;
- Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os usuários da Universidade;
- Impressão e download ilimitados do texto integral e em partes para toda a comunidade acadêmica;
- Acesso através de PC, notebooks, dispositivos móveis (smartphones, tablets);
- Acesso simultâneo, sem limite de usuários e em todos os navegadores, permitindo uma visualização rápida e segura, sem a necessidade de configurações ou instalações de puglins e similares;
- Fornecimento de um sistema operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;
- Portal de acesso com interface de busca;
- Atualização automática e integral das normas revisadas e ou substituídas, durante a vigência do contrato;
- Todas as normas em sua última versão;
- Acesso à normas ISO;
- Suporte técnico.

##### Indicação de marcas ou modelos:

##### 4.2. Não se aplica a esta contratação.

##### Da vedação de contratação de marca ou produto

##### 4.3. Não se aplica a esta contratação.

##### Subcontratação

##### 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Vistoria

##### 4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

##### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 72 horas úteis após assinatura da proposta/contrato, a ser assinado antes de 04/06/2025, ou do recebimento do instrumento simplificado (Nota de Empenho/Nota Fiscal).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o acesso à plataforma deverá ser disponibilizado de acordo com as

especificações técnicas descritas neste termo de referência. Caso a qualidade e/ou características dos itens não correspondam às especificações exigidas no termo de referência e na proposta de fornecimento, os mesmos serão informados à CONTRATADA, para que providencie sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 36 meses a partir da liberação do acesso, que deverá ocorrer a partir de 07/06/2025, para sequência do período anterior, sem corte no acesso

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s): O acesso será feito de forma digital e continuamente, 24 horas por dia, 7 dias da semana através da internet, em qualquer dispositivo (computador, notebook, tablet ou smartphone) que tenham os requisitos mínimos e que estejam logados nos endereços IPs da Unicamp ou pelo VPN.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. Não se aplica a esta contratação.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Não se aplica a esta contratação.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. Não se aplica a esta contratação.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

- a) Após o término do período de 36 meses, caso haja interesse na continuidade da assinatura por parte do Sistema de Bibliotecas da Unicamp, a renovação poderá ser realizada por período idêntico, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes;
- b) Os valores sofrerão reajustes na renovação da assinatura de acordo com o preço da tabela vigente no ano em curso.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

**Gestor do Contrato**

- 6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****Recebimento**

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.
- 7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.6. Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.13 do Termo de Referência.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.

#### **Forma de pagamento**

- 7.14. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

#### **Regime de Execução**

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por tarefa.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

OU

Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:  
[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)



- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

- 8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.971,20 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

Primeiro pagamento: R\$ 19.990,40 até junho de 2025;

Segundo pagamento: R\$ 19.990,40 até junho de 2026;

Terceiro pagamento: R\$ 19.990,40 até junho de 2027.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

| N.Recurso | E.E.    | C.O. | C.L. | Programa Gerencial |
|-----------|---------|------|------|--------------------|
| 3346/2025 | 3339-43 | 16   | -    | 07.02.00           |

Campinas, 24 de março de 2025.

---

Cileia Freitas Marangoni de Oliveira  
Coordenador de Divisão  
Gestão de Recursos Informacionais  
Sistema de Bibliotecas da Unicamp  
Matrícula 23015-4

---

Juliana Rached  
Técnico em biblioteconomia  
Divisão de Gestão de Recursos Informacionais  
Sistema de Bibliotecas da Unicamp  
Matrícula 32163-8

---

Documento assinado eletronicamente por CILEIA FREITAS MARANGONI DE OLIVEIRA, Coordenador de Divisão, em 27/03/2025, às 14:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por Juliana Rached, PR APOIO TEC SERVICOS / Técnico em biblioteconomia, em 27/03/2025, às 15:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
DD5ED2A6 FFF94A49 9B836764 9C7862CD**



**Senhor Responsável,**

Trata o presente processo da formalização de contrato para renovação da assinatura de Base de Dados de Normas Técnicas Online (ABNTColeção) e Assinatura para acesso a 10 Normas Técnicas da International Organization for Standardization (ISO)., de interesse da Biblioteca Central, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 10 dos autos.

“Normas técnicas são documentos criados por consenso e aprovados por um organismo reconhecido, para estabelecer um conjunto de regras sobre um determinado assunto ou atividade, solucionar problemas e aumentar a qualidade de produtos e serviços. No meio acadêmico, mais do que determinar as regras de redação dos projetos acadêmicos, a NBR, NM e ISO regulam todo e qualquer tipo de produção, desde a apresentação e formatação de trabalhos científicos como teses, dissertações e artigos científicos até a padronização de normas técnicas de segurança. O objetivo é padronizar a forma como diversos trabalhos são executados em diversas áreas do conhecimento dentro do território brasileiro, contribuindo no avanço e disseminação das produções científicas do país. O Sistema de Bibliotecas da Unicamp - SBU necessita disponibilizar à sua comunidade acadêmica Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (NM) e Normas da International Organization for Standardization (ISO). Ademais, ressaltamos que a renovação vem sendo realizada ano após ano, mediante solicitação de diversos institutos e faculdades da Unicamp, o que comprova a necessidade, utilidade, relevância e benefícios da manutenção desta base e que as tornam instrumentos imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos de ensino e pesquisa na Universidade.”

Com relação à razão da escolha do fornecedor, o interessado esclarece no documento nº 02 (Item 3) dos autos:

“O mercado nacional possui duas empresas habilitadas a prestar o serviço de assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Mercosul (AMN), sendo elas a própria Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a empresa Target Engenharia e Consultoria Ltda. A ferramenta Target GEDWeb, da empresa Target Engenharia e Consultoria Ltda, rastreia e atualiza as normas diariamente, duas (2) vezes ao dia, e não disponibiliza normas ISO, conforme informação em <https://www.normas.com.br/faq>. A plataforma ABNTColeção, da ABNT, além de possuir o direito de comercialização e fornecimento de acesso às normas ISO, tem a atualização das normas ABNT feitas instantaneamente. Por estes motivos justificamos a escolha pela plataforma ABNTCOLEÇÃO. Justificamos também que a instituição ABNT foi escolhida por ser o Foro Nacional de Normalização confirmado pelo Governo Federal, conforme documentos juntados ao

processo, por ser a responsável pelos treinamentos do uso da ferramenta ABNTColeção e pelo suporte técnico da ferramenta, bem como por representar comercialmente no Brasil a International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO).”

Além disso, cabe destacar que, observando o que prescreve o Art. 74, § 1º<sup>2</sup>, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, é representante comercial exclusivo, conforme documento nº 04 dos autos.

No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4º<sup>3</sup> da Lei Federal nº 14.133/2021), foi anexada no documento nº 07 dos autos, declaração oficial da empresa que demonstram a compatibilidade do preço praticados no mercado.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

*Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:*

*II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei*

Assim, considerando os documentos pertinentes a formalização processual, bem como o disposto no art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 2229/2025 – documento nº 1 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (DFD - Documentode Formalização de Demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023;
2. Estudo Técnico Preliminar- ETP, elaborado de acordo o modelo previsto na Instrução Normativa DGA nº 106/2023 - documento nº 02 dos autos;
3. Compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 – documento nº 07 dos autos;

<sup>2</sup> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

<sup>3</sup> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4. Mapa de Riscos desenvolvido em conformidade com o modelo estabelecido na Instrução Normativa DGA nº 109/2023 (documento nº 03 dos autos);
5. Termo de Referência, baseado no modelo aprovado na Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento 10 dos autos);
6. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através do nº 3346/2025 – documento nº 12 dos autos;
7. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra – documento nº 11 dos autos;
8. Lista de Verificação preenchida no que coube até o presente momento, sendo que posteriormente os demais itens serão verificados – documento nº 15 dos autos.

Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica, em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta da contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

No mais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, II, III, IV e V do do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 13 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, CNPJ 33.402.892/0011-88, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 59.971,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 10/2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 a contratação.  
Em 27 de março de 2025

Adelvito Vitório dos Santos  
DGA/CSC/Administração Central

*De acordo, encaminhe-se*



---

Documento assinado eletronicamente por ADELVITO VITORIO DOS SANTOS, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Comprador, em 28/03/2025, às 09:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 31/03/2025, às 15:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 31/03/2025, às 17:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
1B29D5C1 F6144A14 A6C03963 DFB6E8AC**

